



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

OFÍCIO – GAB - PRESIL - 008/2023

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE DECRETO

Silvianópolis 23 de Janeiro de 2023.

Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem, pelo presente, encaminhar o Decreto nº 06 de 23 de Janeiro de 2023 – ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 46 DE 26 DE JUNHO DE 2020, QUE ESTABELECE DISCIPLINA O SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PRESTADO PELO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente,


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal de Silvianópolis

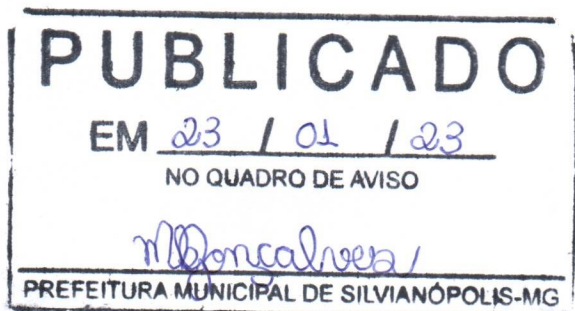
Exma. Senhora
Degiane Domingues da Silva,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 2

DECRETO Nº 06 DE 23 DE JANEIRO DE 2023



ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 46 DE 26 DE JUNHO DE 2020, QUE ESTABELECE DISCIPLINA O SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PRESTADO PELO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS/MG**, Homero Brasil Filho, no uso das atribuições legais que lhe confere os artigos 126, 136 e 158 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** que as despesas operacionais para distribuição de água são altas; **CONSIDERANDO** que desde 2015 a tarifa mínima da água não é revista.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I “Tabela de tarifa de consumo de água, faixas de consumo, categorias de uso” do Decreto nº 46/2020, conforme segue:

ANEXO I:

Tarifa básica de operação – TBO: R\$ 21,50

Faixa de consumo em metros cúbicos	Valor da tarifa
0 a 5,0	TBO
5,1 a 10,0	R\$ 1,00
10,1 a 15,0	R\$ 1,10
15,1 a 20,0	R\$ 1,15
20,1 a 25,0	R\$ 1,25
25,1 a 30,0	R\$ 1,35
30,1 a 40,0	R\$ 1,50
40,1 a 50,0	R\$ 1,70
50,1 a 75,0	R\$ 2,45
75,1 a 100,0	R\$ 3,70
100,1 a 200,0	R\$ 4,20
Acima de 200,01	R\$ 4,30

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 2 de 2

A fórmula matemática para encontrar o valor da fatura acima de 5m³ de água será:

Valor Fatura = TBO + (leitura em m³ – 5m³) faixa de consumo

Art. 2º. A fórmula matemática para concessão da tarifa social será:

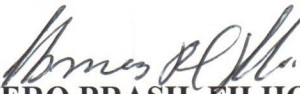
- I.** Para consumo de 0 a 10,00 m³: valor da fatura x 0,05;
- II.** Para consumo de 10,1 a 20,00 m³: valor da fatura x 0,5;
- III.** Para consumo acima de 20,01 m³: valor da fatura – R\$ 19,37

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Silvianópolis-MG, 23 de janeiro de 2023


HOMERO BRASIL FILHO
Prefeito Municipal